



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.261

De 28 de maio de 2010

Autógrafo nº 137/10 - Projeto de Lei nº 098/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de maio de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender despesas com vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais (FUNDEB), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.04	FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.0000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.700.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	R\$	750.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0061	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.365.0061.2.051	Manutenção das Atividades da Educação	R\$	2.500.000,00

1451 02/06/2010 09:55:54 PANTOJA-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB a ser apurado durante o exercício.....R\$ 2.500.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010 - ("PC").